

Parecer: **MPC/DRR/883/2020**
Processo: @RLA 18/00992057
Origem: Secretaria de Estado da Educação
Auditoria na obra de reforma e construção da EEB
Aderbal Ramos da Silva, no município de Florianópolis -
Assunto: Contrato n. 142/2017/SED, bem como do respectivo
projeto básico.

Número Unificado: MPC-SC 2.3/2020.878

Trata-se de auditoria deflagrada para verificar o andamento da obra de reforma da edificação existente, demolição e construção da EEB Aderbal Ramos da Silva, localizada no Município de Florianópolis, bem como a análise do respectivo projeto básico.

Após a realização de audiência dos responsáveis, a diretoria técnica procedeu ao exame das justificativas apresentadas e, ao final, sugeriu fixar prazo à unidade gestora para que esta adote providências no que tange à glosa de valores pagos a maior e à correção de impropriedades apuradas no orçamento e no projeto. No que concerne à cominação de multas, pontuou que estas deveriam ser aplicadas em momento processual oportuno.

Entendo que o encaminhamento sugerido pela equipe técnica mostra-se adequado, não merecendo reparos.

Ante o exposto, o Ministério Público de Contas, com amparo na competência conferida pelo art. 108, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, manifesta-se por acompanhar as conclusões do relatório técnico.

Florianópolis, 24 de abril de 2020.

Diogo Roberto Ringenberg
Procurador de Contas